



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100 Ramal 113.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 452/2011.

“Autoriza o Poder Executivo firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Companhia Luz e Força Santa Cruz - CPFL Santa Cruz e dá outras providências”.

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ - CPFL SANTA CRUZ - CNPJ-MF nº 61.116.265/0001-44, visando o desenvolvimento de projetos integrantes do programa nacional de conservação de energia e eficiência energética.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades dos partícipes constam da minuta do Acordo de Cooperação Técnica anexa, parte integrante desta legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Termo de Compromisso correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. Canitar, 23 de setembro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 020,
fls. 20, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 23 / 09 / 2011.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal